

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 CGF: 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro
Amontada/Ceará CEP: 62.540-000
PABX:0**88- 636-1134



LEI Nº 422/2001, de 02 de julho de 2001.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA autorizada a firmar Convênio de Cooperação Administrativa e Financeira com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a **implantação das Agências de Correios Comunitárias nas Sedes dos Distritos** deste Município.

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Comissão de **Gerente do Serviço de Correios**, com simbologia **DAS-05**, quantificado em 09 (nove) vagas, vinculado a Coordenação de Serviços Públicos da Secretaria de Administração e Finanças, com a função de gerenciar as atividades inerentes ao desenvolvimento das Agências de Correios Comunitárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 02 de julho de 2001.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal